

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15 / 3 / 01	
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P.26
ATO: PM. 460 15/3/01	
D.O.U. 20 / 3 / 01	Seção 1E P.23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda.		UF: RO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São Lucas, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000-004099/99-09		
PARECER Nº: CES/CNE 178/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 19/02/2001

I – RELATÓRIO

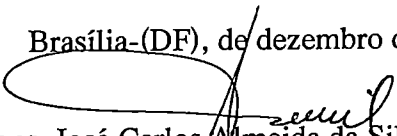
O Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda., entidade mantenedora da Faculdade São Lucas, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Roraima, solicitou, nos termos da Portaria MEC 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela referida Faculdade, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno, em regime semestral.

Atendendo ao constante do Relatório 868 da SESu/COSUP, este Relator converteu o processo em Diligência sob 180/2000, considerada cumprida pela Instituição, razão pela qual a SESu/COSUP emitiu o Relatório 141/2001, manifestando-se favorável a autorização para o funcionamento do referido curso, nas modalidades licenciatura plena e bacharelado, atribuindo o conceito global “CB” às condições iniciais de sua oferta, aduzindo recomendações a serem observadas pela Instituição.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado, sob regime semestral, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em turmas de, no máximo 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno, a ser ministrado pela Faculdade São Lucas, mantida pelo Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda., com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, atribuindo-se-lhe o conceito global “CB” às condições iniciais de sua oferta, acolhendo o Relatório da SESu/COSUP 141/2001, que passa a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do referido Relatório.

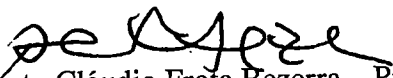
Brasília-(DF), de dezembro de 2001.

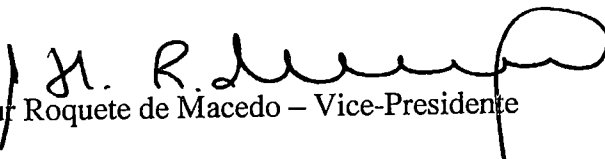

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, 19^o de fevereiro de 2001.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

178/01

Yosé Carlos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

falta o
relatório
anterior

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 141/2001

Processo nº : 23000.004099/99-09
Mantenedor : CENTRO DE ESTUDO MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA LTDA.
CNPJ : 84.596.170/0001-70
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 180/2000 referente à
autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas,
licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade
São Lucas, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Relatório SESu/COSUP nº 868/2000, com indicação desfavorável ao pleito, devido ao não cumprimento das exigências contidas na alínea "h" do inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou a Diligência CES/CNE nº. 180/2000 para a apresentação da documentação necessária ao atendimento da legislação.

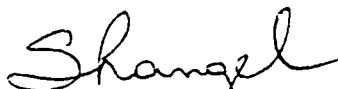
Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo plenamente às exigências contidas na Diligência CES/CNE nº. 180/2000, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade São Lucas, mantida pelo Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda., com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

sl

Conforme registrado pela Comissão de Avaliação os laboratórios e a biblioteca estavam em fase de implantação, tendo sido possível constatar a aquisição dos equipamentos e acervo necessários. Considerando as informações dos Avaliadores, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES a adequação dos laboratórios e biblioteca aos padrões de qualidade da área.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

178/01

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 868 /2000

Processo n.º : 23000.004099/99-09

Interessada : CENTRO DE ESTUDO MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA LTDA.

CNPJ n.º : 84.596.170/0001-70

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura plena e bacharelado (modalidade Botânica), ministrado pela Faculdade São Lucas, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

I - HISTÓRICO

O Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado (modalidade Botânica), com 100 vagas totais anuais, no turno diurno, com regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade São Lucas, com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

A Faculdade São Lucas foi credenciada, juntamente com a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com as habilitações Administração de Negócios e Administração Hospitalar, pela Portaria MEC n.º 1.799, de 17 de dezembro de 1999, publicada *in* D.O.U. dia 20 de dezembro de 1999.

Tramitam neste Ministério processos, de interesse da mesma Mantida, referentes à autorização do curso de Administração (nº 23000.002264/2000-10) e do curso de Nutrição (nº 23000.001140/99-96), e à Aprovação de Regimento (nº 23000.002770/2000-09).

A Comissão de Especialistas em Ciências Biológicas analisou preliminarmente o mérito acadêmico do projeto pedagógico apresentado para o curso e, pelo Parecer Técnico n.º 1046/99, recomendou a continuidade de sua tramitação.

Em 26 de julho de 1999, a Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria MEC n.º 640/97.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 477, de 14 de março de 2000, publicado *in* D.O.U. dia 16 de março de 2000, constituída pelos professores Ubirajara Gabriel de Castro, da Universidade Federal de Minas Gerais, e Tânia Klover Brasil, da Universidade Federal da Bahia.

Os trabalhos de avaliação foram realizados no período de 02 a 05 de maio de 2000. A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado (modalidade Botânica), bacharelado, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno.

em regime semestral, atribuindo o conceito global "B" às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão de Especialistas de Ciências Biológicas analisou preliminarmente o projeto do curso, e salientou que não foi possível localizar onde serão ministradas as matérias Genética Molecular e Genética de Populações, além de recomendar a inclusão na grade curricular do estudo de todas as classes de vertebrados terrestres e contratação de docentes com qualificação em Botânica.

A Comissão de Avaliação informou que a IES realizou as modificações necessárias à adequação das cargas horárias às respectivas disciplinas, bem como a adequação do nome da disciplina aos seus conteúdos e ementas.

O corpo docente está adequado às disciplinas que irão ministrar, não há contratação de professores horistas e a IES apresentou plano de incentivo à qualificação docente, com afastamento remunerado.

Considerando-se a área que ocupa ser provisória e o acervo ainda estar em fase de aquisição, a biblioteca não foi considerada satisfatória pela Comissão. No entanto, foi ressaltado que a IES mantém uma política de atualização e expansão constante do acervo bibliográfico e tudo indica que os títulos referenciados nas bibliografias básicas estarão à disposição dos alunos, no início do curso.

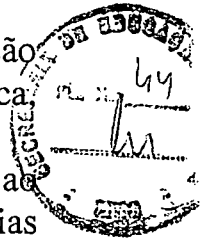
Os laboratórios ainda estão em fase de construção e grande parte dos equipamentos estão no estoque ou em fase de compra. A Comissão recomendou a revisão de espaço para coleções científicas e didáticas da fauna, flora e minerais regionais, que possam subsidiar as linhas de pesquisa a serem implantadas.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC n.º 1.679, de 2/12/99, posterior ao presente pedido de autorização, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina o Art. 2º, parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo, a Mantenedora deverá apresentar, em ocasião própria, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas "b" e "c".

Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos.

Item Avaliado	Conceito
Projeto Pedagógico	A
Corpo Docente	B
Biblioteca	C
Laboratório	D
Infra-estrutura	C

Esta SESu/MEC recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES que adote as providências necessárias adequação da biblioteca, laboratórios e infra-estrutura aos padrões de qualidade exigidos ao curso.



A IES encaminhou a esta Secretaria a documentação fiscal anexada ao processo, sendo certificado o não atendimento, pela Mantenedora, das exigências dispostas pela alínea "h", do art. 2º, inciso I, da Portaria MEC n.º 641/97, referente à obrigatoriedade de apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal para com o Instituto de Seguridade Social e Fazenda Federal, uma vez que a documentação juntada aos autos registram débitos em nome da Sociedade Limitada.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o não cumprimento, pela Mantenedora, das exigências dispostas pela alínea "h", do inciso I, do art. 2º, da Portaria MEC n.º 641/97, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação desfavorável ao pleito. Considerando o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso, a critério do Conselho Nacional de Educação, poderá ser determinada diligência para o atendimento à legislação e à adequação da biblioteca e dos laboratórios.

À consideração superior.

Brasília, 03 de outubro de 2000.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.004099/99-09

Instituição: Faculdade São Lucas

Endereço: Rua Alexandre Guimarães, n.º 1.927, Bairro Real. Porto Velho /RO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado (modalidade Botânica)	Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda.	100	Diurno	Semestral	3.760 e 2.900 horas/a	04 anos	07 anos

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Química Orgânica (2)*, Ciências, Matemática	04
Mestres	Ecologia e Conservação da Biodiversidade*, Biologia*	02
Especialistas	Administração Escolar	01
TOTAL		07
* Professores a serem contratados		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão considerou a infra-estrutura da IES satisfatória, com salas de aula amplas, bem iluminadas e arejadas. As salas destinadas aos alunos do curso de Ciências Biológicas ainda estão em fase de construção. Foi atribuído a este item o conceito C.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

Os laboratórios ainda estão em fase de construção e a aquisição dos equipamentos ainda não foi finalizada. Foi atribuído a este item o conceito D.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

Considerando-se a área que ocupa ser provisória e o acervo ainda estar em fase de aquisição, a biblioteca não foi considerada satisfatória pela Comissão. No entanto, foi ressaltado que a IES mantém uma política de atualização e expansão constante do acervo bibliográfico e tudo indica que os títulos referenciados nas bibliografias básicas estarão à disposição dos alunos, no início do curso. Foi atribuído a este item o conceito C.



5 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA



ÍTEM	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
a) Salas de aula, área total, capacidade, iluminação e ventilação	X	
b) Áreas de circulação, lazer e sanitários	X	
c) Salas e gabinetes para docentes		X
d) Sala para a Coordenação		X

* A qualificação "insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito:

A

B

C

X

D

Critérios:

A= atendidos satisfatoriamente todos os itens

B= atendidos satisfatoriamente os itens a), b) e c)

C= atendidos satisfatoriamente os itens a) e b)

D= atendido satisfatoriamente o item d) ou nenhum item

6 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ÍTEM	CONCEITO	VALOR ATRIBUÍDO *	PESO	VALOR PONDERADO
a) Projeto pedagógico	A	4	6	24
b) Corpo docente	B	3	5	15
c) Biblioteca	C	2	4	08
d) Laboratório	D	0	3	00
e) Infra-estrutura	C	2	2	04
Média Final			20	51

* A=4, B=3, C=2, D=0

Conceito Global:

A

B

X

C

D

Critérios:

A= MF > 3,26

B= MF entre 2,51 e 3,25

C= MF entre 1,76 e 2,5

D= MF até 1,75

CORPO DOCENTE DE CIÊNCIA BIOLÓGICAS DA FACULDADE SÃO LUCAS (4/05/2000) - para o 1º ano

PROFESSOR	DISCIPLINA	NÍVEL	ADMISSÃO	REGIME	C.H/TURMA (semana)	C.H TOTAL (semestre)	TITULAÇÃO
Augusto Silveira	Botânica I Botânica II Geol. Paleontol.	MS	*	20hs	5 5 5	100 100 100	Graduação em Biologia/UFPA/1974 Mestre em Ecologia e Conservação da Biodiversidade/UFMT/1998
Julio Sanches Militão	Elem. de Física Biofísica Básica	DR	*	20hs	3 4	60 80	Graduação em Química/UNIFOR/1982 Mestrado em Química/UFC/1993 Doutorado em Química Orgânica/UFC/1996
Juan Miguel Villalobos Salcedo	Histol. Embriologia	DR	20/09/99	20hs	10	200	Graduação em Medicina/La Universidad Nacional de Colombia/1986 Mestre em Medicina Tropical/UNB/1994 Doutorado em Ciências/USP/1999
Valdir Alves Facundo	Quím. Geral e Orgânica	DR	*	20hs	6	120	Graduação em Química/UFC/1983 Mestre em Química/UFC/1991 Doutor em Química Orgânica/UFC/1999
Patricia Orlandi Nogueira (COORDENADORA)	Citologia Tópicos Especiais I	MS	*	40hs	5 1	100 20	Graduação em Biologia/PUCAMP/1994 Especialização em Imunologia/UNICAMP/1994 Mestrado em Biologia/USP/1998
Eliete Oliveira Mendonça Correia	Hist. da Educação Psic. da Educação	E	03/01/00	40hs	3 3	60 60	Graduação em Pedagogia/UNIR/1994 Especialização em Administração Escolar/UNIR/1998 Doutoranda - Curso de Diagnóstico e Avaliação Educativa - Universidade da Coruña/Espanha
Tomás Daniel Menéndez Rodrigues	Matemática Aplicada	DR	09/03/00	20hs	3	60	Graduação em Matemática/ISP-CUBA/1982 Especialização em Matemática/Ilavanna-Cuba/1982 Doutor em Ciências Matemáticas/Universidade Estadual de Saint-Petersburgo-Rússia/1992

LEGENDA:

DR – Doutor

MS – Mestre

E – Especialista

***** A serem contratados



- Currículo pleno proposto, com ementário das disciplinas e indicação bibliográfica básica



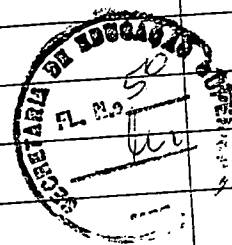
Currículo Pleno

Licenciatura	
1º semestre	C/H
Botânica (Anatomia e Fisiologia de Talófitas)	60
Histologia e Embriologia	120
Citologia	60
Química Geral e Orgânica	80
Complementos de Física	60
História da Educação	60
Total do semestre	440
2º semestre	
Botânica (Anatomia e Fisiologia de Cormófitas)	80
Biofísica Básica	60
Geologia e Paleontologia	80
Matemática Aplicada	60
Psicologia da Educação	60
Tópicos Especiais I	40
Total do semestre	380
3º semestre	
Botânica (Anatomia de Fanerógamas)	60
Bioquímica	80
Zoologia de Invertebrados I	60
Anatomia Humana	80
Sociologia Geral e da Educação	80
Bioestatística	60
Total do semestre	420

Handwritten signature

Handwritten signature 46

4º semestre	120
Microbiologia	60
Zoologia de Invertebrados II	60
Fisiologia de Fanerógamas	80
Genética Geral	60
Metodologia das Ciências	60
Didática Geral	40
Tópicos Especiais II	480
Total do semestre	
5º semestre	60
Imunologia	80
Ecologia Geral e Animal	80
Zoologia de Vertebrados	60
Evolução	60
Filosofia da Educação	60
Introdução à Taxonomia Vegetal	480
Total do semestre	
6º semestre	80
Biologia Molecular	80
Ecologia vegetal	60
Fisiologia Geral e Humana	80
Estrutura e Funcionamento de Ensino	40
Tópicos Especiais III	60
Limnologia	60
Interações fitozoológicas	460
Total do semestre	
7º semestre	



Handwritten signature/initials

CENTRO DE ESTUDO MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA LTDA.
FACULDADE SÃO LUCAS
Porto Velho, RO



Prática de Ensino de Biologia (Ensino Médio)	120
Prática de Ensino em Ciências Naturais (Ensino Fundamental)	180
Total do semestre	300
Carga Horária Total da Licenciatura	2.900
Bacharelado	
8º semestre	
Estudo das Potencialidades Econômicas em Botânica	80
Sistemática e Taxonomia de Gymnospermae	80
Fitopatologia	80
Optativa	60
Estágio Supervisionado I	120
Total do semestre	420
9º semestre	
Fitoquímica	80
Sistemática e Taxonomia de Angiospermae	80
Plantas Medicinais	40
Optativa	40
Tópicos Especiais IV	20
Estágio Supervisionado II	180
	440
Total do semestre	
Carga Horária Total do Bacharelado	860
Carga horária total do curso	
Licenciatura	2.900
Bacharelado	860
Total	3760

Handwritten signature

Handwritten signature



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 141 /2001

Processo nº : 23000.004099/99-09
Mantenedor : CENTRO DE ESTUDO MARIA ELIZA DE AGUIAR E SILVA LTDA.
CNPJ : 84.596.170/0001-70.
Assunto : Atendimento à Diligência CNE/CES nº 180/2000 referente à
autorização para funcionamento do curso de Ciências Biológicas,
licenciatura plena e bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade
São Lucas, na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia.

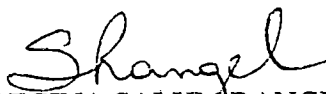
O processo em epígrafe foi encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Relatório SESu/COSUP nº 868/2000, com indicação desfavorável ao pleito, devido ao não cumprimento das exigências contidas na alínea "h" do inciso I do Art. 2º da Portaria MEC nº 641/97.

O Conselho Nacional de Educação, acatando recomendação desta SESu, determinou a Diligência CES/CNE nº. 180/2000 para a apresentação da documentação necessária ao atendimento da legislação.

Tendo em vista que a Mantenedora apresentou novos documentos, atendendo plenamente às exigências contidas na Diligência CES/CNE nº. 180/2000, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Biológicas, licenciatura e bacharelado, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade São Lucas, mantida pelo Centro de Estudo Maria Eliza de Aguiar e Silva Ltda., com sede na cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, com 100 vagas totais anuais, no turno diurno, em regime semestral. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que no Edital de abertura dos processos seletivos, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no artigo 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28/6/2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e a inclusão do referido conceito no catálogo, de acordo com o previsto na Portaria MEC nº 971, de 22/8/97.

Conforme registrado pela Comissão de Avaliação os laboratórios e a biblioteca estavam em fase de implantação, tendo sido possível constatar a aquisição dos equipamentos e acervo necessários. Considerando as informações dos Avaliadores, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à IES a adequação dos laboratórios e biblioteca aos padrões de qualidade da área.

À consideração superior.
Brasília, 23 de janeiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu